I - área "A" - a área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 14+3,620 e 25+7,836 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 3.421,95m² (três mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.587,033 e E=601.605,676 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 284°36'30" e distância de 224,23m; 2-3 com azimute de 19°42'26" e distância de 20,66m; 3-4 com azimute de 102°10'25" e distância de 4,28m; 4-5 com azimute de 104°43'09" e distância de 3,59m; 5-6 com azimute de 107°50'42" e distância de 8,06m; 6-7 com azimute de 107°10'22" e distância de 9,47m; 7-8 com azimute de 107°37'13" e distância de 39,30m; 8-9 com azimute de 107°29'44" e distância de 22,84m; 9-10 com azimute de 107°45'56" e distância de 16,83m; 10-11 com azimute de 107°27'26" e distância de 62,12m; 11-12 com azimute de 107°30'03" e distância de 49,72m e 12-1 com azimute de 161°45'00" e distância de 12,08m;

II - área "B" - a área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 25+6,301 e 26+18,817 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 691,20m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.663,071 e E=601.395,563 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 199°42'26" e distância de 20,66m; 2-3 com azimute de 280°48'25" e distância de 31,71m; 3-4 com azimute de 19°53'27" e distância de 23,56m e 4-1 com azimute de 106°00'50" e distância de 31,21m;

III - área "C" - a área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 26+17,357 e 28+9,251 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 3.308,80m² (três mil, trezentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.671,681 e E=601.365,564 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 199°53'26" e distância de 23,56m; 2-3 com azimute de 280°43'29" e distância de 28,14m; 3-4 com azimute de 12°32'25" e distância de 3,25m; 4-5 com azimute de 333°19'13" e distância de 3,76m; 5-6 com azimute de 13°16'47" e distância de 6,29m; 6-7 com azimute de 14°55'40" e distância de 13,28m e 7-1 com azimute de 105°7'17" e distância de 31,78m;

IV - área "D" - a área "D" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 28+9,251 e 33+10,967 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 2.963,44m² (dois mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.680,254 e E=601.333,818 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 194°23'53" e distância de 19,57m; 2-3 com azimute de 153°19'13" e distância de 3,75m; 3-4 com azimute de 192°32'25" e distância de 3,25m; 4-5 com azimute de 287°32'25" e distância de 104,84m; 5-6 com azimute de 18°39'46" e distância de 2,04m; 6-7 com azimute de 19°05'24" e distância de 17,97m; 7-8 com azimute de 7°38'53" e distância de 1,15m; 8-9 com azimute de 105°28'46" e distância de 4,72m; 9-10 com azimute de 105°43'33" e distância de 1,98m; 10-11 com azimute de 104°57'40" e distância de 14,97m; 11-12 com azimute de 105°23'42" e distância de 3,41m e 12-13 com azimute de 105°10'29" e distância de 4,35m; 13-14 com azimute de 101°06'17" e distância de 3,13m; 14-15 com azimute de 105°36'30" e distância de 31,04m e 15-1 com azimute de 105°15'14" e distância de 37,05m;

V - área "E" - a área "E" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 33+10,838 e 37+10,232 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 3.122,08m² (três mil, cento e vinte e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.705,523 e E=601.236,547 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 199°05'24" e distância de 17,97m; 2-3 com azimute de 198°39'46" e distância de 2,05m; 3-4 com azimute de 286°23'03" e distância de 77,42m; 4-5 com azimute de 16°44'43" e distância de 3,11m; 5-6 com azimute de 19°10'04" e distância de 1,22m; 6-7 com azimute de 351°34'09" e distância de 0,53m; 7-8 com azimute de 9°46'15" e distância de 1,63m; 8-9 com azimute de 11°25'15" e distância de 5,83m; 9-10 com azimute de 102°53'06" e distância de 49,02m; 10-11 com azimute de 18°52'15" e distância de 2,55m; 11-12 com azimute de 22°21'52" e distância de 2,43m e 12-13 com azimute de 104°04'36" e distância de 10,73m; 13-14 com azimute de 104°46'42" e distância de 17,35m; 14-15 com azimute de 105°49'15" e distância de 1,66m e 15-1 com azimute de 187°38'53" e distância de 1,15m;

VI - área "F" - a área "F" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 37+11,675 a 46+4,477 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 454,92m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.727,731 e E=601.159,859, e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 191°23'36" e distância de 7,47m; 2-3 com azimute de 191°25'15" e distância de 5,83m; 3-4 com azimute de 189º46'15" e distância de 1,63m; 4-5 com azimute de 171°34'09" e distância de 0,53m; 5-6 com azimute de 199°10'04" e distância de 1,22m; 6-7 com azimute de 196º44'43" e distância de 3,11m; 7-8 com azimute de 285°29'56" e distância de 175,31m; 8-9 com azimute de 23°37'35" e distância de 13,98m; 9-10 com azimute de 29°07'30" e distância de 5,10m; 10-11 com azimute de 105°16'07" e distância de 3,74m; 11-12 com azimute de 105°16'07" e distância de 29,76m; 12-13 com azimute de 105°09'35" e distância de 38,79m; 13-14 com azimute de 105°17'21" e distância de 29,49m; 14-15 com azimute de 155°55'05" e distância de 46,90m; 15-16 com azimute de 107º02'28" e distância de 3,13m e 16-1 com azimute de 102°58'23" e distância de 19,16m;

VII- área "G" - a área "G" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 23+3,514 a 37+15,985 do lado direito do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 2.526,44m² (dois mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.700,369 e E=601.450,048 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 282°52'57" e distância de 3,32m; 2-3 com azimute de 283°59'04" e distância de 15,19m; 3-4 com azimute de 285°08'51" e distância de 43,63m; 4-5 com azimute de 285°20'14" e distância de 39,77m; 5-6 com azimute de 284°59'34" e distância de 43,15m; 6-7 com azimute de 284°48'07" e distância de 28,45m; 7-8 com azimute de 285°16'38" e distância de 11,58m; 8-9 com azimute de 290°15'52" e distância de 23,55m; 9-10 com azimute de 294°59'56" e distância de 7,47m; 10-11 com azimute de 299°44'28" e distância de 46,54m; 11-12 com azimute de 305°26'48" e distância de 27,16m; 12-13 com azimute de 323°25'06", e distância de 1,81m; 13-14 com azimute de 308°08'31" e distância de 5,03m; 14-15 com azimute de 69°41'51" e distância de 7,39m; 15-16 com azimute de 79°02'55" e distância de 13,48m; 16-17 com azimute de 103°45'35" e distância de 51,55m; 17-18 com azimute de 106°32'10" e distância de 15,43m; 18-19 com azimute de 196°32'10" e distância de 2,93m; 19-20 com azimute de 95°34'39" e distância de 58,08m; 20-21 com azimute de 99°52'27" e distância de 55,80m; 21-22 com azimute de 132°57'00" e distância de 29,68m; 22-23 com azimute de 132°56'33" e distância de 52,62m; 23-24 com azimute de 132°44'41", e distância de 18,20m e 24-1 com azimute de 134°25'32", e distância de 6,50m;

VIII - área "H" - a área "H" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/801 está situada entre as estacas 19+2,840 a 27+18,182 do lado direito do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 9.441,60m² (nove mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=710.678,842 e E=601.527,760 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 285°05'39" e distância de 4,00m; 2-3 com azimute de 285°30'14" e distância de 76,64m; 3-4 com azimute de 314°25'32" e distância de 6,50m; 4-5 com azimute de 312°44'41" e distância de 18,20m; 5-6 com azimute de 312°56'33" e distância de 52,62m; 6-7 com azimute de 312°57'00" e distância de 22,20m; 7-8 com azimute de 116°53'26" e distância de 112,95m e 8-1 com azimute de 127°36'14" e distância de 62,79m;

IX - área "I" - a área "I" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/802 está situada entre as estacas 94+18,312 e 105+5,434 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 2.637,09m² (dois mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=711.012,797 e E=600.048,147 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 279°04'24" e distância de 111,96m; 2-3 com azimute de 286°06'16" e distância de 33,74m; 3-4 com azimute de 196°06'16" e distância de 5,97m; 4-5 com azimute de 286°06'16" e distância de 29,69m; 5-6 com azimute de 16°06'16" e distância de 5,97m; 6-7 com azimute de 286°06'16" e distância de 38,69m; 7-8 com azimute de 19°07'56" e distância de 10,41m; 8-9 com azimute de 27°34'01" e distância de 12,20m; 9-10 com azimute de 110°06'40" e distância de 13,46m; 10-11 com azimute de 110°47'32" e distância de 30,85m; 11-12 com azimute de 108°39'13" e distância de 42,26m; 12-13 com azimute de 108°39'13" e distância de 36,84m; 13-14 com azimute de 108°10'42" e distância de 35,11m; 14-15 com azimute de 106°47'11" e distância de 29,37m e 15-1 com azimute de 106°14'28" e distância de 22,63m;

X - área "J" - a área "J" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/802 está situada entre as estacas 105+16,642 e 116+12,613 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 771,18m² (setecentos e setenta e um metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=711.056,951 e E=599.824,082 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 302°32'04" e distância de 141,01m; 2-3 com azimute de 298°47'41" e distância de 52,64m; 3-4 com azimute de 203°05'26" e distância de 4,69m; 4-5 com azimute de 302°02'22" e distância de 10,12m; 5-6 com azimute de 23°05'26" e distância de 4,89m; 6-7 com azimute de 314°14'02" e distância de 18,66m; 7-8 com azimute de 119°06'23" e distância de 3,61m; 8-9 com azimute de 117°36'07" e distância de 16,12m; 9-10 com azimute de 113°48'13" e distância de 5,72m; 10-11 com azimute de 116°46'55" e distância de 19,26m; 11-12 com azimute de 115°30'09" e distância de 65,12m; 12-13 com azimute de 115°18'32" e distância de 57,16m; 13-14 com azimute de 111°56'50" e distância de 49,80m; 14-15 com azimute de 199°17'05" e distância de 3,71m; 15-16 com azimute de 198°46'11" e distância de 15,57m e 16-1 com azimute de 198°25'33" e distância de 10,77m;

XI - área "K" - a área "K" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/803 está situada entre as estacas 146+10,285 e 150+3,684 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 2.379,05m² (dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=711.487,594 e E=599.123,870 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 227°58'26" e distância de 5,00m; 2-3 com azimute de 298°26'09" e distância de 66,43m; 3-4 com azimute de 355°33'17" e distância de 9,62m; 4-5 com azimute de 120°34'38" e distância de 35,92m; 5-1 com azimute de 121°31'34" e distância de 37,49m;

XII - área "L" - a área "L" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/803 está situada entre as estacas 151+19,628 e 156+5,639 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 1.281,80m² (um mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=711.545,171 e E=599.029,664 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 198°35'47" e distância de 27,21m; 2-3 com azimute de 294°27'47" e distância de 20,65m; 3-4 com azimute de 299°28'04" e distância de 32,33m; 4-5 com azimute de 306°58'51" e distância de 40,13m; 5-6 com azimute de 39°24'26" e distância de 26,73m; 6-7 com azimute de 121°51'19" e distância de 6,08m; 7-8 com azimute de 121°45'13" e distância de 35,75m; 8-9 com azimute de 121°22'32" e distância de 38,64m e 9-1 com azimute de 121°38'31" e distância de 2,53m;

XIII - área "M" - a área "M" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000310-508.511-000-D03/803 está situada entre as estacas 161+18,075 e 162+18,998 do lado esquerdo do eixo de projeto da SP-310, Rodovia Feliciano Sales Cunha, no Município e Comarca de Nhandeara, com 97,60m² (noventa e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=711.648,839 e E=598.860,491 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 239°12'13" e distância de 10,49m; 2-3 com azimute de 332°03'07" e distância de 18,62m e 3-1 com azimute de 121°58'56" e distância de 20,92m.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.699, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Norte 1, da Secretaria da Educação, no Município de São Paulo, a Escola Estadual Jardim Nossa Senhora Aparecida II.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 59.700, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Programa "Pontes Rurais" e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o Programa "Pontes Rurais", destinado a promover melhorias na malha viária de Municípios paulistas, de modo a facilitar o escoamento da produção agropecuária e o acesso da população rural aos serviços públicos.

Artigo 2º - A execução do programa de que trata o artigo 1º deste decreto consistirá na transferência de pontes metálicas padronizadas a Municípios paulistas, com extensão de 6 (seis), 8 (oito), 10 (dez) ou 12 (doze) metros lineares, a serem instaladas em locais considerados críticos e aprovados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Fica o Secretário de Agricultura e Abastecimento autorizado a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas que venham a constar de relação aprovada por despacho governamental, observada a minuta-padrão que acompanha este decreto.

Parágrafo único - A instrução dos processos referentes a cada convênio observará o disposto nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

Artigo 4º - Caberá ao Titular da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mediante a aprovação do Plano de Trabalho integrante de cada convênio, definir a metragem da respectiva ponte rural, assim como estabelecer as demais condições relacionadas à sua instalação.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Mônika Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2013.

ANEXO
a que se refere o "caput" do artigo 3º do Decreto nº 59.700, de 4 de novembro de 2013

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de , objetivando a transferência de ponte metálica padronizada no âmbito do Programa "Pontes Rurais"

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular , autorizada pelo Decreto nº , de de de 2013, e o Município de , neste ato representado por seu Prefeito , doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência ao MUNICÍPIO de ponte metálica padronizada, na forma definida pela SECRETARIA, com extensão de ( ) metros lineares, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações dos partícipes:

I- do MUNICÍPIO:

a) providenciar a elaboração do projeto de infraestrutura para o suporte da ponte metálica, em consonância com o padrão definido pela SECRETARIA e indicado no plano de trabalho;

b) executar as obras de infraestrutura no prazo de ( ) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento;

c) indicar à SECRETARIA o engenheiro responsável pelo projeto e pela execução das obras e serviços de infraestrutura;

d) apresentar à SECRETARIA, em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto e à execução das obras e serviços de infraestrutura;

e) realizar, após a instalação da ponte metálica, os serviços complementares que se revelarem necessários, tais como reflorestamento, guarda-corpo e sinalização;

II - da SECRETARIA:

a) atestar a execução das obras e serviços de infraestrutura a cargo do MUNICÍPIO;

b) providenciar a entrega e instalação da ponte metálica após a providência prevista na alínea "a" deste inciso.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor do Convênio e dos Recursos Orçamentários

O valor do presente convênio é de R$ ( ), assim distribuídos:

I - R$ ( ), a cargo da SECRETARIA, correspondentes ao valor da ponte metálica instalada, que correrão à conta do elemento econômico ;

II - R$ ( ), a cargo do MUNICÍPIO, correspondentes às despesas com a elaboração do projeto, obras e serviços previstos no inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento, que correrão à conta do elemento econômico .

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de ( ) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2013
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:
1._____ 2._____
Nome: Nome:
R.G.: R.G.:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 59.701, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.080.427,00 (Hum milhão, oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2013.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	2		1.080.427,00
	T O T A L	2		1.080.427,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1730.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			1.080.427,00
		2	4	1.080.427,00
	T O T A L			1.080.427,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	2	4	1.080.427,00
	OUTUBRO			1.080.427,00

TABELA 3			*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
			RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
14925	8º	1º	1	1.080.427,00	1.080.427,00	0,00
TOTAL GERAL				1.080.427,00	1.080.427,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 4-11-2013

Designando, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, Davi Leopoldo de Mendonça, RG 5.849.629-4, para integrar, como membro suplente, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representante da Secretaria de Turismo, em complementação ao mandato de João Cláudio Pereira de Alencastro Guimarães que, na oportunidade, fica dispensado.

Nomeando, com fundamento no art. 2º, incs. I e II, da Lei 9.177-95, os adiante indicados para integrarem, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

da Secretaria da Saúde: Patrícia Sacramento Carvalho, RG 9.474.320-4, como suplente, em substituição à Rute de Castro Oliveira que, na oportunidade, fica dispensada;

da Sociedade Civil:

indicados pela Associação da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social: Marli Aparecida Beneduzzi Pignatari, RG 12.954.252-0 e Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni, RG 20.274.638-0, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Eliana Maria Ribeiro Garrafa e Magali Pereira Gonçalves Costato Basile que, na oportunidade, ficam dispensadas.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2013

No processo SJDC-1616-A-12 (CC-101.635-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, do Parecer CJ/SJDC 407-13, da Consultoria Jurídica, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta e a Associação de Apoio à Saúde Mental, de Araçatuba/SP, objetivando a conjunção de esforços para a implantação de uma unidade do Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI, para atendimento na região de Araçatuba/SP, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."